

CADASTRADO CAP



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE  
E RECURSOS HIDRICOS SISEMA  
Conselho Estadual de Política Ambiental COPAM  
Conselho Estadual de Recursos Hídricos CERH



1. AUTO DE INFRAÇÃO: 198506 / 2019  
Lavrado em Substituição ao AI nº: / /  
Vinculado ao:  Auto de Fiscalização nº de / /  
 Boletim de Ocorrência nº: de / /

2. Auto de Infração possui folha de continuação?  SIM  NÃO  
Local: CURVELO/MG  
Dia: 27 MARÇO 2019 Hora: 09:41

3. Órgão Responsável pela lavratura:  
 FEAM  IGAM  IEF  SGRAI  SUCFIS  PMMG

4. Autuado

Nome do Autuado/ Empreendimento: GRANFERRIX MINERAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO  
Data Nascimento: / / Nome da Mãe: / /  
 CPF:  CNPJ: 26.344.002/000515  Outros:  
Endereço do Autuado / Empreendimento: (Correspondência) Nº. / km: Complemento: RUA BIENOPOLIS 89  
Bairro/Logradouro: SANTA RITA DE CASSIA Município: SETE LAGOS UF: MG  
CEP: 35700441 Cx Postal: Fone: ( ) E-mail:

TIPO DE DOCUMENTO  
Nº 02  
Mara Ass.

5. Outros Envolvidos/ Responsáveis

Nome do 1º envolvido:  CPF:  CNPJ: Vínculo com o AI Nº:  
Nome do 2º envolvido:  CPF:  CNPJ: Vínculo com o AI Nº:

6. Descrição Infração

SUPRIMIR VEGETAÇÃO DE ESPÉCIES NATIVAS, EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE NUMA EXTENSÃO DE 0,7217 HECTARES SEM LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL

7. Coordenadas da Infração

Geográficas: DATUM:  WGS  SIRGAS 2000 Latitude: Grau Min Seg Longitude: Grau Min Seg  
Planas: UTM FUSO 22 23 K 24 X= 811847 (6 dígitos) Y= 19163011 (7 dígitos)

8. Embasamento legal

Artigo	Anexo	Código	Inciso	Alínea	Decreto/ano	Lei / ano	Resolução	DN	Port. Nº	Órgão
112	III	307		b	47383	2011				

9. Atenuantes /Agravantes

Atenuantes					Agravantes				
Nº	Artigo/Parág.	Inciso	Alínea	Redução	Nº	Artigo/Parág.	Inciso	Alínea	Aumento

10. Reincidência

Genérica  Específica  Não foi possível verificar  Não se aplica

11. Penalidades Aplicadas (Advertência e Multa) e ERP

Infração	Porte	Penalidade	Valor	<input type="checkbox"/> Acréscimo <input type="checkbox"/> Redução	Valor Total
ERP		<input type="checkbox"/> Advertência <input checked="" type="checkbox"/> Multa Simples <input type="checkbox"/> Multa Diária	1.500 UFEMG		1500
ERP:	Kg de pescado:		Valor ERP por Kg: R\$		Total: R\$
Valor total dos Emolumentos de Reposição da Pesca: R\$:					
Valor total das multas: 1.500 UFEMG (UM MIL E QUINHENTOS UFEMG.)					
No caso de advertência, o autuado possui o prazo de ..... dias para atender as recomendações constantes no campo 12, sob pena de conversão em multa simples no valor de R\$					

12. Demais penalidades/ Recomendações/ Observações

EMBARGO DAS ATIVIDADES

13. Depositário

Nome Completo:  CPF:  CNPJ:  RG:  
Endereço: Rua, Avenida, etc. Nº / km: Bairro / Logradouro: Município:  
UF: CEP: Fone: Assinatura:

O AUTUADO TEM O PRAZO DE ATÉ 20 (VINTE) DIAS DO RECEBIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO PARA PAGAMENTO DA MULTA OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA PARA CURVELO/MG, NO SEGUINTE ENDEREÇO: RUA AFONSO PENHA 321 - CURVELO/MG

14. naturas

01. Naturas: (Nome Legível) MASP: Assinatura do servidor:  
CASSIO JOSÉ BRANDÃO 11532908  
02. Autuado/Representante Autuado: (Nome Legível) MASP: Assinatura do servidor:

CONTINUAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 79506 / 2017

Local: BURVELOING Dia: 27 Mês: MARÇO Ano: 2017 Hora: 09:41

1. Descrição da Infração: SUPRIMIR VEGETAÇÃO DE ESPÉCIES NATIVAS EM ÁREAS COMUNS, NUMA EXTENSÃO DE 0,4404 HECTARES SEM LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL

2. Coordenadas da Infração: Geográficas: DATUM:  WGS  SIRGAS 2000 Latitude: Grau Min. Seg. Longitude: Grau Min. Seg. Planas: UTM FUSO 22 23 24 X= 61151165 (6 dígitos) Y= 171111811 (7 dígitos)

3. Embasamento legal: Artigo Anexo Código Inciso Alinea Decreto/ano Lei / ano Resolução DN Port. Nº Órgão  
 112 III 301 2 17383/18 1092/18

4. Agravantes / Agravantes: Atenuantes Agravantes  
 N° Artigo/Parág. Inciso Alinea Redução N° Artigo/Parág. Inciso Alinea Aumento  
 DOCUMENTO Nº 03 Ass. Maria Ass.

5. Reincidência  Genérica  Específica  Não foi possível verificar  Não se aplica

6. Penalidades Aplicadas (Advertência e Multa) e ERP: Infração Porte Penalidade Valor Acréscimo Redução Valor Total  
 02 P  Advertência  Multa Simples  Multa Diária 500 UFRN 500  
 ERP: Kg de pescado: Valor ERP por Kg: R\$ Total: R\$  
 Valor total dos Emolumentos de Reposição da Pesca: R\$ ( )  
 Valor total das multas: R\$ 500 UFRN ( )  
 No caso de advertência, o autuado possui o prazo de ..... dias para atender as recomendações constantes no campo 7, sob pena de conversão em multa simples no valor de R\$ ( )

7. Demais penalidades/Recomendações/Observações: EMBARGO DAS ATIVIDADES

8. Depositário: Nome Completo: CPF: CNPJ: RG: Endereço: Rua, Avenida, etc. Nº / km: Bairro / Logradouro: Município: UF: CEP: Fone: Assinatura:

9. Descrição da Infração: RECUPERAR PRODUTO DA FLORA NATIVA CONSIDERANDO AS SUPRIS SÃO DE FLORISTAS E DEMAIS PLANTAS DE VEGETAÇÃO REALIZADA SEM AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE

10. Coordenadas da Infração: Geográficas: DATUM:  WGS  SIRGAS 2000 Latitude: Grau Min. Seg. Longitude: Grau Min. Seg. Planas: UTM FUSO 22 23 24 X= 61151165 (6 dígitos) Y= 171111811 (7 dígitos)

11. Embasamento legal: Artigo Anexo Código Inciso Alinea Decreto/ano Lei / ano Resolução DN Port. Nº Órgão  
 112 III 301 2 17383/18 1092/18

12. Agravantes / Agravantes: Atenuantes Agravantes  
 N° Artigo/Parág. Inciso Alinea Redução N° Artigo/Parág. Inciso Alinea Aumento

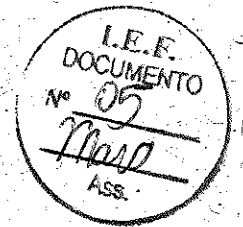
13. Reincidência  Genérica  Específica  Não foi possível verificar  Não se aplica

14. Penalidades Aplicadas (Advertência e Multa) e ERP: Infração Porte Penalidade Valor Acréscimo Redução Valor Total  
 03 P  Advertência  Multa Simples  Multa Diária 1666 UFRN 1666  
 ERP: Kg de pescado: Valor ERP por Kg: R\$ Total: R\$  
 Valor total dos Emolumentos de Reposição da Pesca: R\$ ( )  
 Valor total das multas: R\$ 1666 UFRN ( )  
 No caso de advertência, o autuado possui o prazo de ..... dias para atender as recomendações constantes no campo 15, sob pena de conversão em multa simples no valor de R\$ ( )

15. Demais penalidades/Recomendações/Observações: EMBARGO DAS ATIVIDADES ACÓFISAS ZONESTAS ETC RENTE A 50,01 HECTARES DE ÁREA

16. Depositário: Nome Completo: CPF: CNPJ: RG: Endereço: Rua, Avenida, etc. Nº / km: Bairro / Logradouro: Município: UF: CEP: Fone: Assinatura:

17. Assinaturas: 01. Servidor: (Nome Legível) MASP: Assinatura do servidor: 02. Autuado/Representante Autuado: (Nome Legível) Função/Vínculo com Autuado: Assinatura do Autuado/Representante Legal:



### 1. HISTÓRICO:

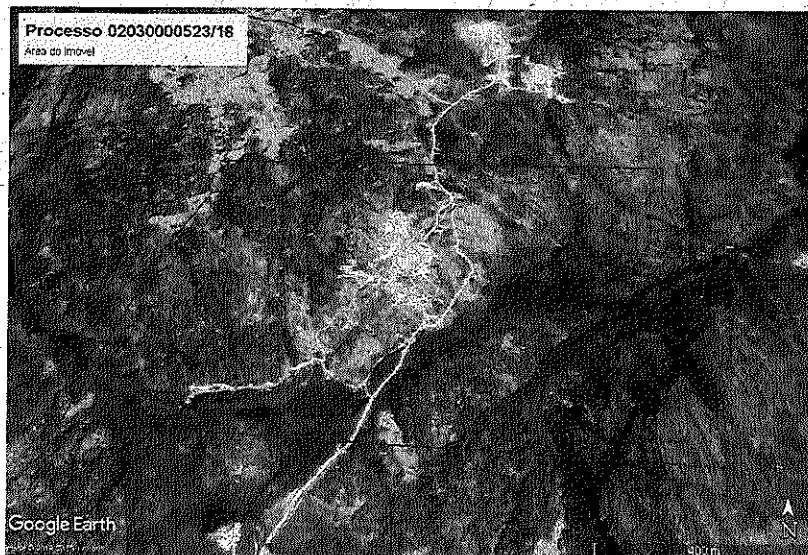
- Processo: **02030000523/18**
- Data da formalização: **03/08/2018**
- Data da emissão do parecer técnico: **26/03/2019**
- Vistoria: **20/03/2019**
- Acompanhantes da vistoria: Andréa Brandão Andrade – Analista Ambiental, Daniel Júnio de Miranda – Analista Ambiental do NAR Curvelo, Tarcísio Fernando Félix D’Assenção – Diretor do Grupo Félix de Mineração e Breno de Souza de Jesus – Consultor do Empreendedor.

### 2. OBJETIVO:

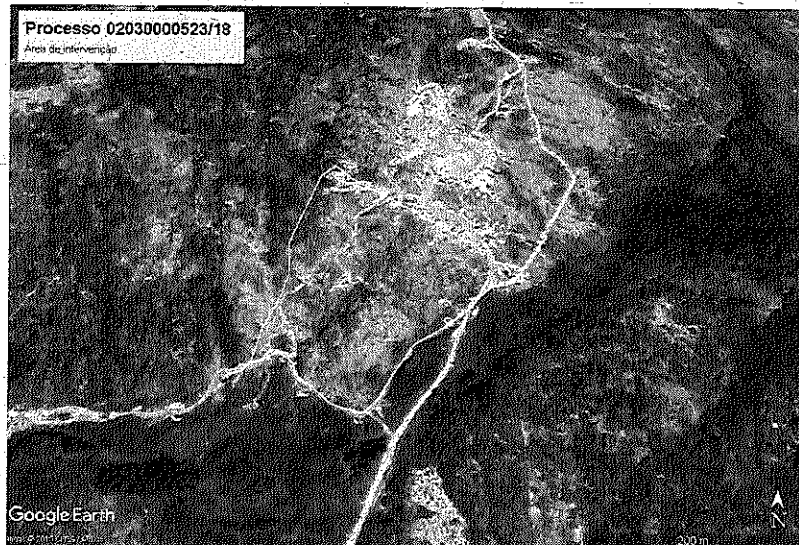
É objeto desse parecer analisar a solicitação de **supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 5,97 hectares para fins de mineração**. Trata-se de requerimento feito em nome da empresa **Granfélix Mineração Indústria e Comércio LTDA (CNPJ: 26.344.002/0005-15)**.

### 3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:

A Fazenda Andorinha, registrada sob nº 201 no Cartório de Registro de Imóveis de Diamantina, está localizada no município de Monjolos, possuindo área total de 121,0 hectares.



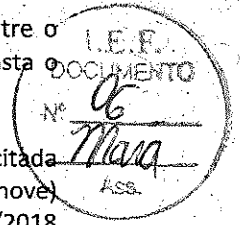
Área do imóvel – Fazenda Andorinha.



Área de intervenção – Fazenda Andorinha.

*Andréa*

O requerente é arrendatário do imóvel, tendo sido apresentado Contrato de Arrendamento entre o mesmo e herdeiros e sucessores de Virgílio Vieira Ataíde, proprietário do imóvel conforme consta no Registro do Imóvel.



Foi apresentada cópia do DAIA N° 0033839-D emitido em 27/02/2018 referente à intervenção solicitada por meio do processo 02030000690/16, quando foi autorizada a intervenção ambiental em 9 (nove) hectares. Também foi apresentada cópia da Autorização Ambiental de Funcionamento N° 02015/2018 emitida em 05/03/2018 válida até 05/03/2022.

O requerente apresentou a Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico N° 0000073113/2018. Cabe ressaltar que foi solicitado ao explorador por meio do Ofício de Informações Complementares N° 146/2018 promover o novo enquadramento do empreendimento nos termos do Decreto Estadual N° 47.383/18. Foi então apresentado pelo explorador FCE tendo sido o resultado do enquadramento LAS-RAS. No entanto, no "módulo 1" não foi informada a necessidade de supressão de vegetação, tampouco que a supressão requerida está inserida em área prioritária para conservação considerada de importância biológica especial. Já no "módulo 3" não foram respondidos os quesitos listados a partir do número 7.

De acordo com informações prestadas no Plano de Utilização Pretendida elaborado pelo responsável técnico, o **Engenheiro Florestal Breno de Souza de Jesus, CREA: MG 210.561/D, ART 14201800000004670999** cabe destaque para os seguintes pontos:

**- Meio Biótico:**

O empreendimento está inserido no **bioma Cerrado**, sendo a área de intervenção caracterizada pela fitofisionomia **campo rupestre**. Foi relatada a ocorrência de **41 espécies distintas** no local do empreendimento e seu entorno, dentre elas a ***Syagrus glaucescens*, *Cipocereus bradei* e *Vellozia gigantea***. Cabe ressaltar que essas espécies encontram-se listadas na Portaria MMA N° 443/2014 respectivamente nas categorias vulnerável, vulnerável e em perigo. Também foi relatada a ocorrência do gênero ***Heteropterys***, para o qual existem espécies endêmicas, vulneráveis e criticamente em perigo listadas na referida Portaria. Também foi relatada a ocorrência da raposa ***Lycalopex vetulus***, vulnerável conforme Portaria MMA N° 444/2014.

**- Meio Físico:**

A área de intervenção está localizada dentro da Bacia do Rio das Velhas e da micro bacia do Rio Pardo Pequeno, em local de ocorrência de solo classificado como neossolo litólico.

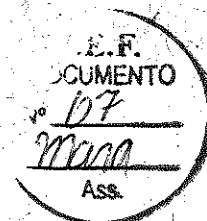
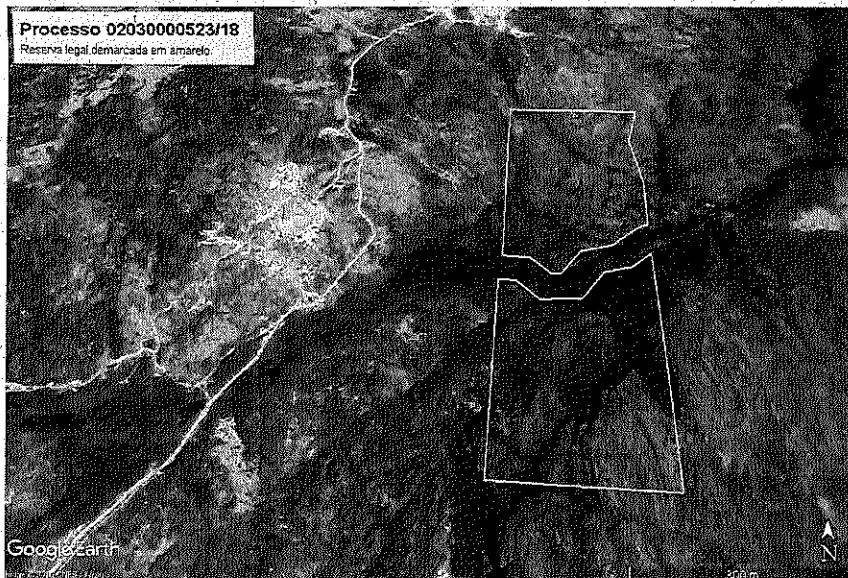
**-Avaliação de Impactos:**

Remoção total do solo, compactação do solo, erosão eólica e hídrica, contaminação do solo, emissão de aerodispersóides físicos, assoreamento e contaminação de recurso hídrico, alteração dos canais naturais de drenagem, redução da diversidade da flora, perda de habitat da fauna, mortalidade de animais, dentre outros.

**4. DA RESERVA LEGAL:**

Declarada no CAR com área de 24,4952 hectares – Registro: MG- 3142502-4A07.0552.32F0.4D53.8E75.2784.6324.C31D. A Reserva não está averbada no registro do imóvel. No momento da vistoria não foi possível percorrer a área de reserva legal. No entanto, conforme imagens aéreas disponíveis no programa Google Earth datadas de 29/01/2019, apresentava bom estado de conservação.

condição



#### 5. ANÁLISE DO IDE-SISEMA:

A partir de consulta realizada na plataforma IDE-SISEMA (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado de MG instituída pela Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2466/2017 em 13/08/2018) na data de 15/03/2019 para o **polígono da área de intervenção**, foram constatados os seguintes pontos: **categoria especial** em prioridade para conservação da biodiversidade; **alta vulnerabilidade** dos recursos hídricos; **muito alta vulnerabilidade natural**; **muito alta** relevância regional da fitofisionomia Campo Rupestre; **muito alta** prioridade para conservação da flora; localizada em **área de amortecimento** da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço e **muito alta** erodibilidade.

#### 6. VISTORIA E ANÁLISE TÉCNICA:

Conforme Deliberação Normativa COPAM N° 217 de 06/12/2017, o empreendimento em questão está inserido no código A-02-07-0. Trata-se de atividade de potencial poluidor médio. Como foi declarada a produtividade bruta anual menor ou igual a 6.000 m³, o porte do empreendimento é considerado pequeno, fator este que combinado com o potencial poluidor já mencionado enquadra o empreendimento na classe 2 conforme matriz da referida DN. No entanto, como a área de intervenção requerida está inserida dentro de uma área de categoria especial em prioridade para conservação da biodiversidade, é preciso considerar tal critério locacional de enquadramento de peso 2, o que leva o empreendimento em questão à modalidade de licenciamento denominada LAC1.

No dia **20/03/2019** a equipe do NAR Curvelo esteve na área requerida juntamente com representante do explorador. Foi constatado que a tipologia da área de intervenção é caracterizada como campo rupestre. Além disso, foi constatada a ocorrência de um curso d'água com fluxo de água corrente dentro da área de intervenção. Conforme avaliação da imagem aérea do local, a nascente do referido curso também está inserida dentro da área requerida para intervenção. Cabe ressaltar que no momento da vistoria o empreendimento instalado na área do DAIA N° 0033839-D encontrava-se em operação.

Andréa



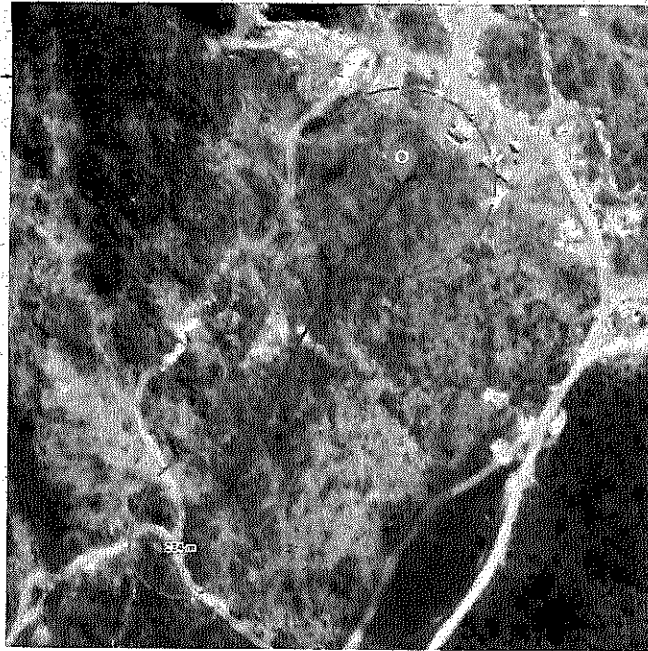
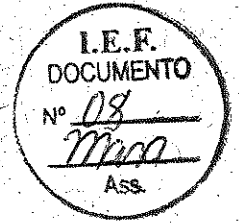


Imagem gerada pela Plataforma IDE/SISEMA, onde é possível observar a área de preservação de curso d'água e nascente observado durante vistoria técnica dentro da área requerida.

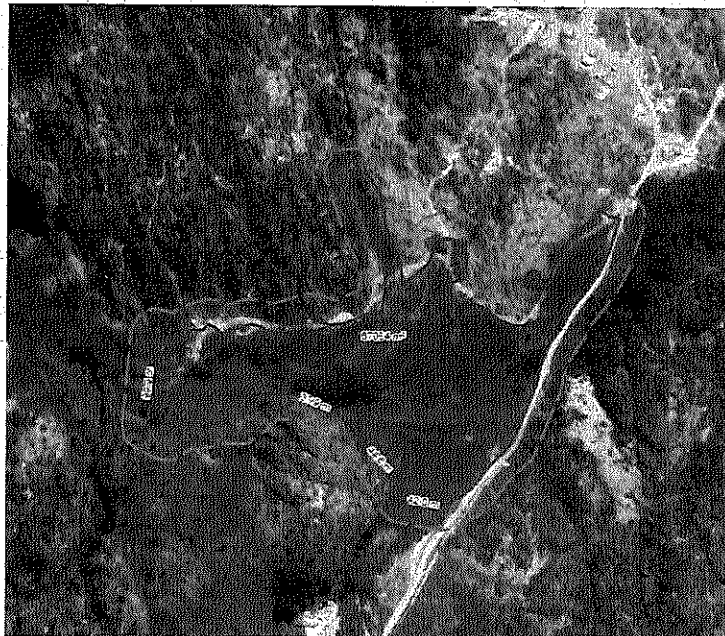


Imagem gerada pela Plataforma IDE/SISEMA, onde é possível observar a área de preservação de curso d'água observado durante vistoria técnica dentro da área requerida.

Conforme análise prévia das imagens aéreas disponíveis para o local do imóvel, foi possível constatar a supressão de vegetação nativa em 9 (nove) pontos distintos dentro da área de intervenção do processo em tela. Tais intervenções, que juntas configuram a supressão de **0,7217 hectares** de vegetação nativa em área de preservação permanente e **0,4404 hectares** em área comum foram feitas sem respectivo Documento de Autorização para Intervenção Ambiental e confirmadas em campo durante a vistoria técnica. Também cabe ressaltar que conforme análise de imagens aéreas, as referidas supressões não estão inseridas na área de intervenção autorizado por meio do DAIA N° 0033839-D.

*Andréa*

**INTERVENÇÃO 1**

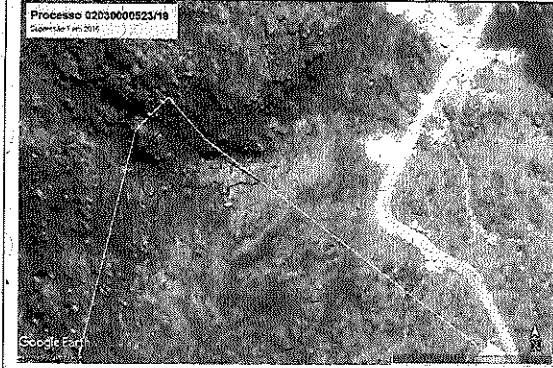


Imagem do Google Earth em 05/06/2016.

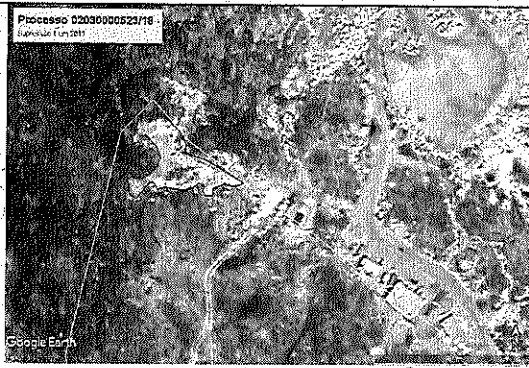


Imagem do Google Earth em 29/01/2019.

**Descrição**

Polígono de 0,13 hectares de vegetação característica de campo rupestre suprimido em área comum.

**Localização**

UTM 23K X: 618.465/ Y:7.962.781

**INTERVENÇÃO 2**

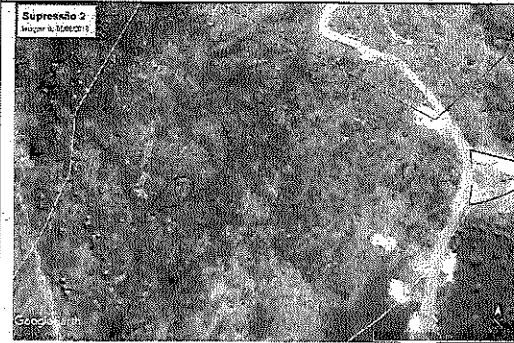


Imagem do Google Earth em 05/06/2016.

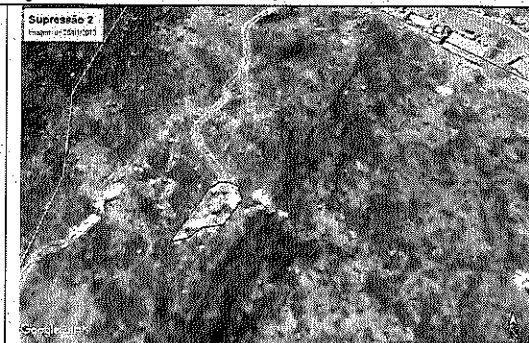


Imagem do Google Earth em 29/01/2019.

**Descrição**

Polígono de 339 m<sup>2</sup> de vegetação característica de campo rupestre suprimido dentro da APP do curso d'água.

**Localização**

UTM 23K X: 618.477/ Y:7.962.612 em área de preservação permanente.

**INTERVENÇÃO 3**

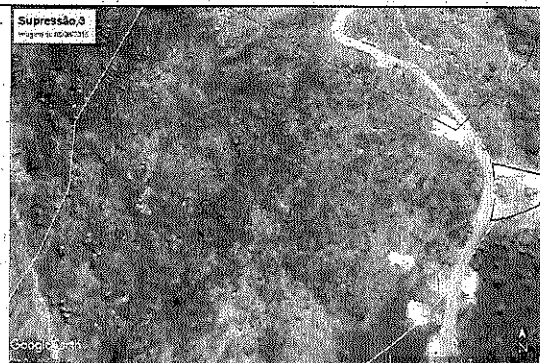


Imagem do Google Earth em 05/06/2016.

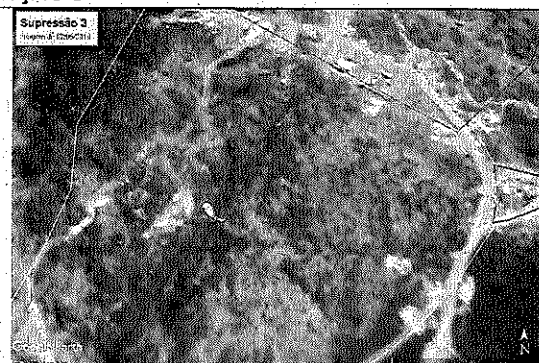


Imagem do Google Earth em 02/05/2018.

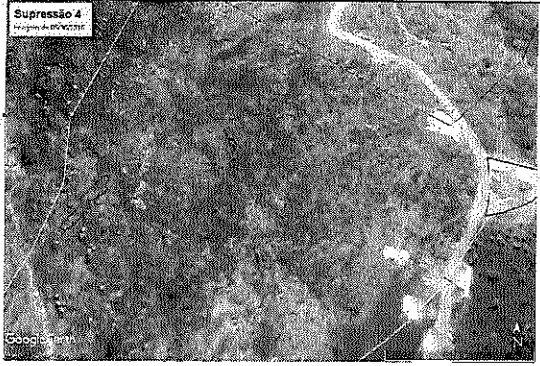

**Descrição**

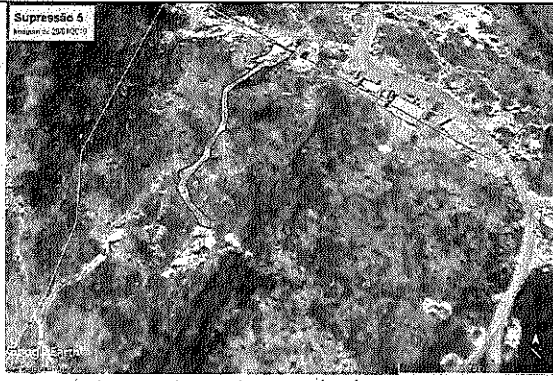
Polígono de 66,6 m<sup>2</sup> de vegetação característica de campo rupestre suprimido dentro da APP do curso d'água.

**Localização**


UTM 23K X: 618.494/ Y:7.962.610 em área de

andrea

preservação permanente.	
<b>INTERVENÇÃO 4</b>	
 <p>Supressão 4 Imagem de 05/06/2016</p> <p>Imagem do Google Earth em 05/06/2016.</p>	 <p>Supressão 4 Imagem de 02/05/2018</p> <p>Imagem do Google Earth em 02/05/2018.</p>
<b>Descrição</b>	Polígono de 227 m <sup>2</sup> de vegetação característica de campo rupestre suprimido em área comum.
<b>Localização</b>	UTM 23K X: 618.426/ Y:7.962.607

<b>INTERVENÇÃO 5</b>	
 <p>Supressão 5 Imagem de 05/06/2016</p> <p>Imagem do Google Earth em 05/06/2016.</p>	 <p>Supressão 5 Imagem de 29/01/2019</p> <p>Imagem do Google Earth em 29/01/2019.</p>
<b>Descrição</b>	Polígono de 845 m <sup>2</sup> de vegetação característica de campo rupestre suprimido, sendo 68 m <sup>2</sup> inseridos dentro da APP do curso d'água.
<b>Localização</b>	UTM 23K X: 618.486/ Y:7.962.689 – área comum UTM 23K X: 618.479/ Y:7.962.627 – área de preservação permanente.

Andréa





I.E.F.  
DOCUMENTO  
Nº 11  
Ass. *Maria*

**INTERVENÇÃO 6**

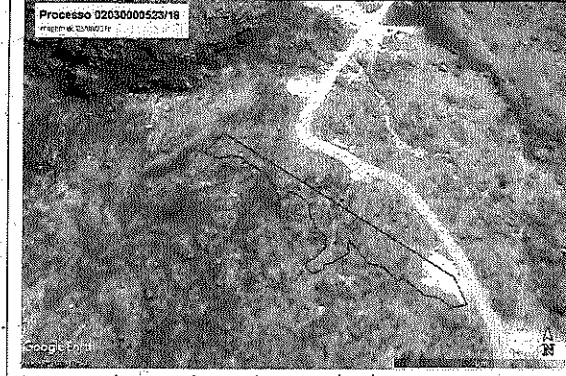


Imagem do Google Earth em 05/06/2016.

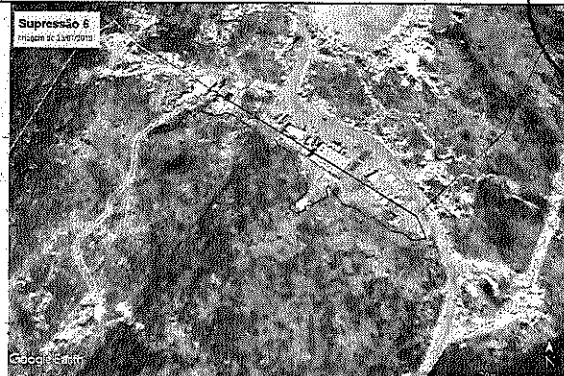


Imagem do Google Earth em 29/01/2019.

<b>Descrição</b>	Polígono de 0,21 hectares de vegetação característica de campo rupestre suprimido, sendo 0,1 hectares inseridos dentro da APP do curso d'água.
<b>Localização</b>	UTM 23K X: 618.608/ Y:7.962.678 – área comum UTM 23K X: 618.579/ Y:7.962.672 – área de preservação permanente.

**INTERVENÇÃO 7**

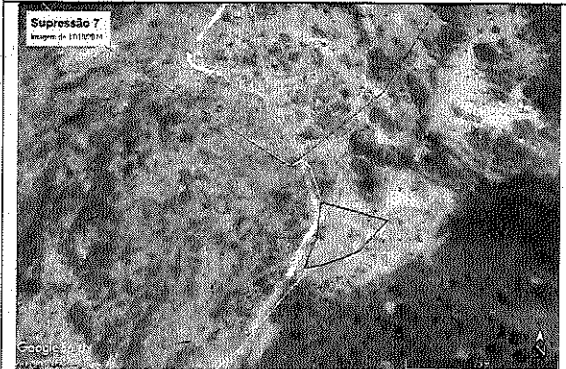


Imagem do Google Earth em 17/10/2014.

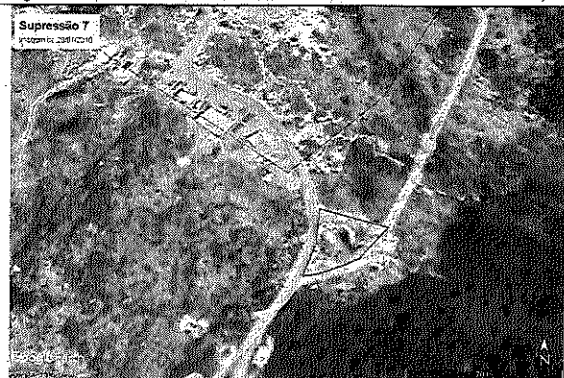
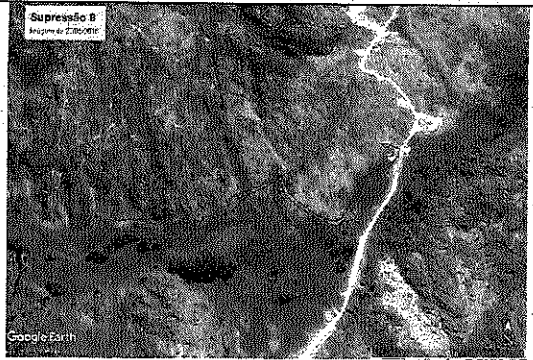
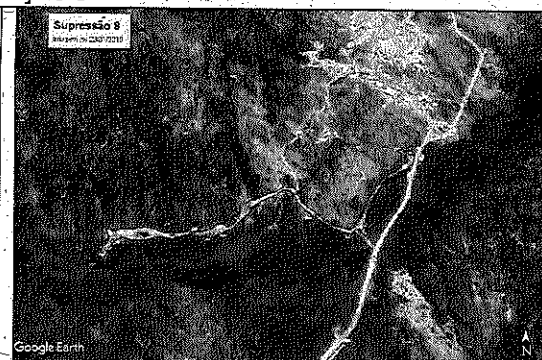
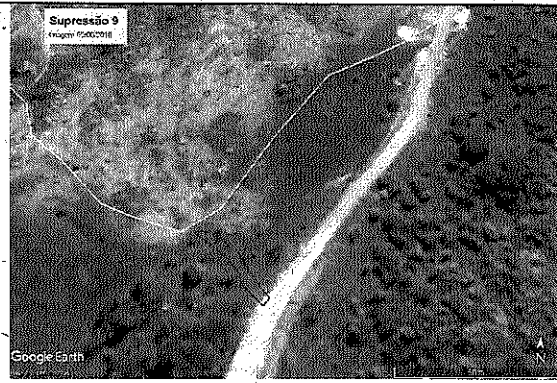
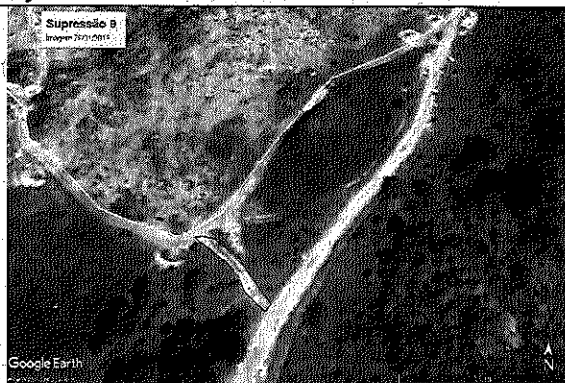


Imagem do Google Earth em 29/01/2019.

<b>Descrição</b>	Polígono de 0,1 hectares de vegetação característica de campo rupestre suprimido em área comum.
<b>Localização</b>	UTM 23K X: 618.665/ Y:7.962.622


*Andréa*

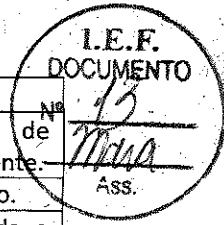
<b>INTERVENÇÃO 8</b>	
 Imagem do Google Earth em 05/06/2016.	 Imagem do Google Earth em 29/01/2019.
<b>Descrição</b>	Polígono de 0,56 hectares de vegetação característica de campo rupestre suprimidos inseridos dentro da APP do curso d'água. Cabe ressaltar que parte da área de supressão encontra-se fora do polígono da intervenção requerida, mas dentro do imóvel.
<b>Localização</b>	UTM 23K X: 618.361/ Y:7.962.485 – área de preservação permanente.

<b>INTERVENÇÃO 9</b>	
 Imagem do Google Earth em 05/06/2016.	 Imagem do Google Earth em 29/01/2019.
<b>Descrição</b>	Polígono de 144 m <sup>2</sup> de vegetação característica de campo rupestre suprimido inseridos dentro da APP de curso d'água.
<b>Localização</b>	UTM 23K X: 618.526/ Y:7.962.427 – área de preservação permanente.

**7. ACOMPANHAMENTO DE MEDIDAS MITIGADORAS E CONDICIONANTES**

Tendo em vista a determinação de diversas condicionantes no DAIA N° 0033839-D, seguem na tabela abaixo constatações feitas a partir da vistoria do dia 20/03/2019:

condição  




Medidas mitigadoras	Considerações
Proteção de áreas de preservação permanente e reserva legal.	Foram constatados diversos pontos de intervenção em área de preservação permanente.
Execução do Plano de Resgate da Flora.	Foi informado que o plano está em andamento.
Estocagem do solo:	Foi informado que não está sendo realizada a estocagem de solo.
Correto acondicionamento e manuseio de óleos e graxas.	Foi constatada a implantação de uma caixa para acondicionamento do tanque de combustíveis. Foi informado que a jusante do pátio de manutenção de máquinas e veículos existe estrutura de caixa separadora e sumidouro.
Disposição adequada de resíduos sólidos.	Durante a vistoria, não foi observada a disposição inadequada de resíduos sólidos.
Tratamento dos efluentes líquidos sanitários e oleosos.	Foi informado que foi implantada caixa separadora e sumidouro de efluentes. No entanto, conforme análise das imagens aéreas, parte desta infraestrutura está localizada em área de preservação permanente.
Controle dos efluentes atmosféricos.	Durante a vistoria não foi possível observar dispositivos de controle de efluentes atmosféricos.
Condicionantes	Considerações
Executar o Plano de Resgate da Flora apresentado para proteção das espécies ameaçadas de extinção conforme Portaria MMA N° 443/2014, apresentar relatório descritivo/ fotográfico das atividades ao NRR de Curvelo antes do início da intervenção conforme programa de ação apresentado.	Conta no processo 02030000690/16 à folha 459 Relatório e Cronograma de execução do plano de resgate de flora executado pelo empreendedor. Conforme cronograma apresentado foi feita a previsão de elaboração de um segundo relatório em julho/2018. No entanto, o segundo relatório não foi encontrado nos autos.
Não é permitida a supressão de qualquer espécie de vegetação nativa, seja ela herbácea ou arbustiva, fora da área demarcada em planta topográfica.	Foram observados diversos pontos de supressão nativa fora da área autorizada pelo DAIA N° 0033839-D.
A requerente deverá apresentar Termo de Compromisso para cumprimento do PRAD.	Não foi encontrado nos autos.
Cercar e proteger a área de reserva legal.	Durante a vistoria, foi informado pelo Sr. Tarcísio que até aquele momento a reserva legal não havia sido cercada.
Obter a AAF junto à SUPRAM CM antes de iniciar a intervenção requerida.	Foi juntada ao processo 02030000690/16 à folha 498 cópia da AAF N° 02015/2018.

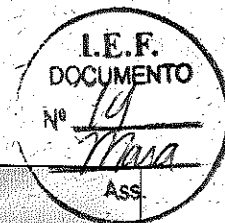
**8. CONCLUSÃO:**

Tendo em vista o incorreto enquadramento da solicitação em tela frente a DN COPAM N° 217/2017, a equipe técnica sugere o **arquivamento da solicitação** de intervenção ambiental na Fazenda Andorinhas.

*Andréa Brandão Andrade*  
**Andréa Brandão Andrade**  
**ANALISTA AMBIENTAL**  
**MASP: 1149341-8**

*Daniel Junio de Miranda*  
**Daniel Junio de Miranda**  
**Engenheiro Florestal**  
**Analista Air-bi**  
**MASP 1.175**  
**Agência Avançada**  
**IEF/ERCA**

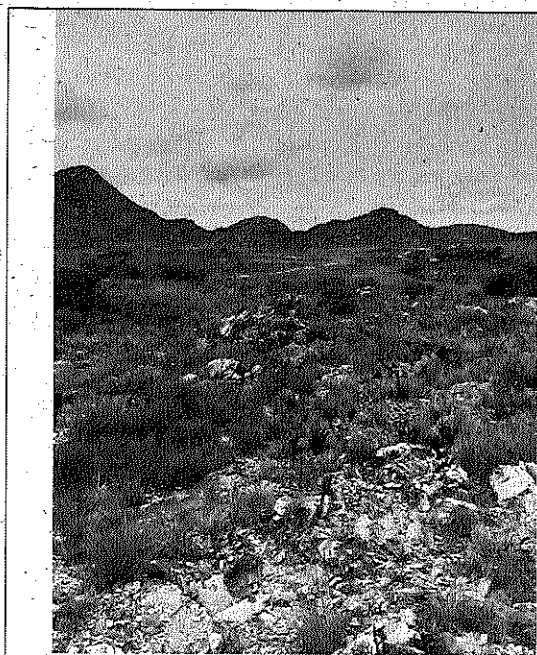
9. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Curso d'agua dentro da área requerida.




Vista da cobertura vegetal de parte da área requerida.



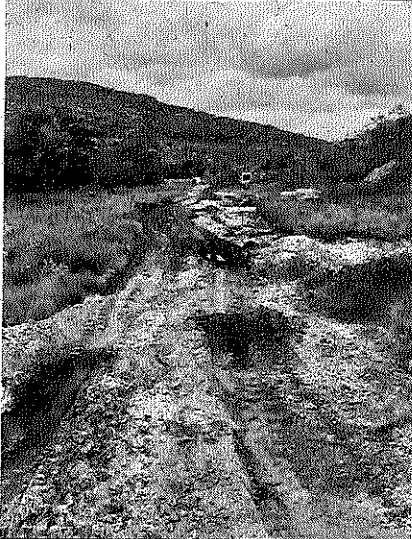
Vista da cobertura vegetal de parte da área requerida.



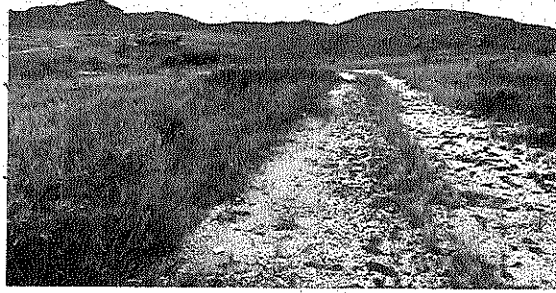
Uma das estradas abertas dentro da área requerida sem documento autorizativo.

Condição  


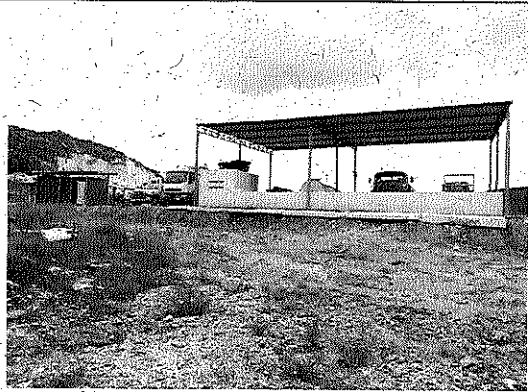




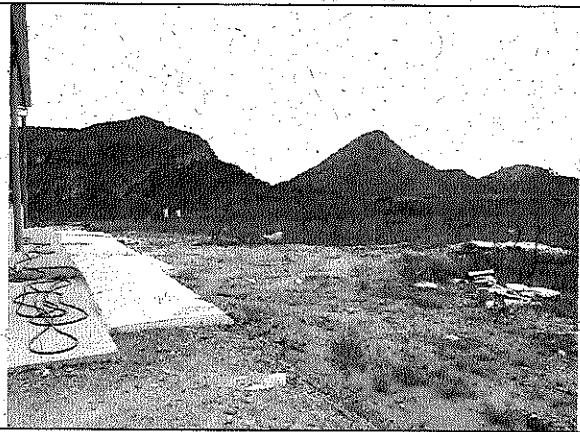
Estrada aberta em área de preservação permanente sem amparo de documento autorizativo.



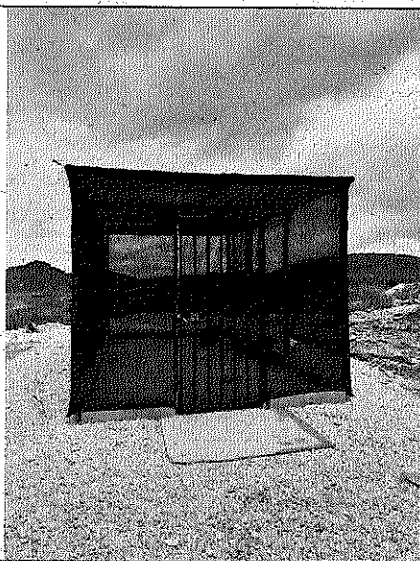
Estrada aberta em área comum sem amparo de documento autorizativo.



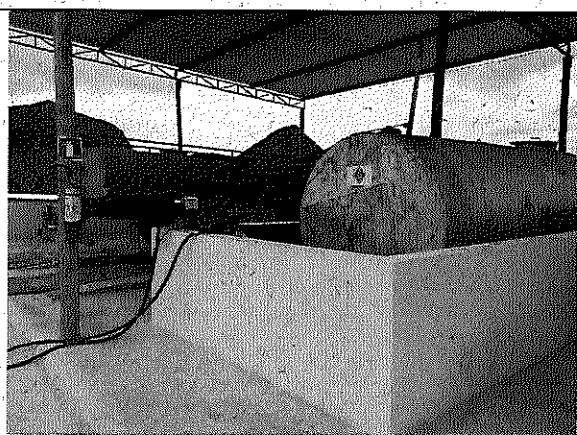
Infraestrutura instalada referente ao processo 02030000690/16, cuja parte está inserida fora do perímetro autorizado pelo DAIA N° 0033839 – D.



Supressão de vegetação para implantação de infraestrutura realizada dentro da área requerida sem amparo de documento autorizativo.



Viveiro construído como parte do projeto de resgate de flora.



Caixa de acondicionamento de combustível.

*andrea*  
Ⓢ